



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 159/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 391/2025, de autoria do Vereadora Amanda Vettorazzo, que altera a denominação do logradouro público municipal da Passarela Getúlio Vargas, CODLOG 473448, para Passarela Veteranos de 32 - MMDC, no Distrito Bela Vista, na Subprefeitura da Sé, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 18/07/2025, às 19:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128080492** e o código CRC **62404C2B**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001428-0

Parecer SMUL/CASE/DLE N° 126528037

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 391/2025, de autoria do Vereadora Amanda Vetorazzo, que "Altera a denominação do logradouro público municipal da Passarela Getúlio Vargas, CODLOG 47.344-8, para Passarela Veteranos de 32 - MMDC, no Distrito Bela Vista, na Subprefeitura da Sé." Pedido de Subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Cordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

" Fica alterada a denominação do logradouro público municipal Passarela Getúlio Vargas, CODLOG 473448, para Passarela Veteranos de 32 - MMDC, no Distrito Bela Vista, na Subprefeitura da Sé."

A Passarela Getúlio Vargas, CODLOG 47.344-8, foi denominada através do Decreto 36.952, de 10 de julho de 1997 (126529307) e oficial Decreto n.º 34.049, de 23 de março de 1994, localizada setor 009, quadras 14 e 61 (126529710), no Distrito de Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 126047311, conforme segue:

1º – sim, é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 47.344-8; O logradouro foi inicial e originalmente denominado através do Decreto 36.952, de 10 de julho de 1997;

3º - a denominação atual da *Passarela Getúlio Vargas*, constitui homonímia com a Praça Presidente Vargas, CODLOG 19.487-5 e a Rua Presidente Vargas, CODLOG 28.924-8 (127062715). Isso posto, e observados os apontamentos do Pedido de Subsídios CCJ PL 391/25 (126047311), a alteração proposta pode encontrar consonância pelas hipóteses permissivas da Lei nº 14.454/07, art. 5º, incisos I e IV, conforme segue:

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

IV – quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos. (Incluído pela [Lei nº 15.717/2013](#))

(Regulamentado pelo [Decreto nº 57.146/2016](#)...)

Observando que, sendo a propositura baseada no inciso IV, acima, tem-se que, s e após as devidas análises a alteração proposta encontrar consonância nas hipóteses previstas pela Lei nº 15.717/2013, para sua eficácia ainda se deve observação ao Art. 6º do Decreto nº 57.146/2016, regulamentação que instituiu o Programa Ruas de Memória. Assim sendo, a propositura envolve a Coordenadoria de Direito à Memória e à Verdade, da SMDHC.

4º - Não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º – O nome proposto “*Passarela Veteranos de 32 - MMDC*” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados, e condiz com o número de caracteres permitido pelo artigo 6º inciso II do Decreto 49.346/2008 - no máximo, 35 (trinta e cinco) letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total.

6º - a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, conforme o art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, porém, o logradouro em questão já se encontra denominado;

7º –a classificação quanto ao tipo (passarela) está correta, conforme art.2º do Decreto n.º 49.346/2008;

VIII - passarela é o logradouro constituído por elemento construtivo aéreo ou subterrâneo, destinado a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres no sentido transversal à via de circulação de veículos;

8º - não se aplica.

Pelo demonstrado, além de ainda constar pendente parecer pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo sido indicado na inicial (126047311, p. 07) tratar-se de justificativa com base na Lei n. 14.454/07, art. 5º, IV, a propositura também deve ser analisada pela Coordenadoria de Direito à Memória e à Verdade, da SMDHC, para avaliação quanto às providências referidas no Decreto 57.146/2016.

Conclui-se que, embora o proposto tenha condições de prosseguimento quanto aos aspectos técnicos do logradouro, nos termos do inciso I do art. 5º da mesma Lei, para prosseguimento conforme o inciso IV, a propositura do PL 391/2025 nos termos atuais depende de manifestação das unidades competentes.



Thamires Lima Silva
Diretor(a) Substituto(a)
Em 06/06/2025, às 12:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126528037** e o código CRC **ACCB8F2D**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2025/0001428-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 127302693

São Paulo, 09 de junho de 2025.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: **Projeto de Lei 391/2025**, de autoria do Vereadora Amanda Vetorazzo, que "Altera a denominação do logradouro público municipal da Passarela Getúlio Vargas, CODLOG 473448, para Passarela Veteranos de 32 - MMDC, no Distrito Bela Vista, na Subprefeitura da Sé." **Pedido de Subsídios.**

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador do Município,

Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento SMUL/CASE desta Pasta em doc's. 126513318, 126515488, 126529307, 126529710, 127062715, 126528037 e 127170546, os quais endosso, procedo a devolução dos autos, para prosseguimento no que couber.

Cordialmente,

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 09/06/2025, às 18:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127302693** e o código CRC **2A5CB2B6**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Departamento de Educação em Direitos Humanos

Rua Libero Badaro, 119, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2025/0001428-0

Encaminhamento SMDHC/CPDDH/DEDH Nº 127725494

São Paulo, 16 de junho de 2025.

SEI nº 6010.2025/0001428-0

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 391/2025, de autoria do Vereadora Amanda Vetorazzo, que "Altera a denominação do logradouro público municipal da Passarela Getúlio Vargas, CODLOG 473448, para Passarela Veteranos de 32 - MMDC, no Distrito Bela Vista, na Subprefeitura da Sé". Pedido de subsídios.

SMDHC/GAB/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de Pedido de Subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa referente ao Projeto de Lei nº 391/25 (doc. SEI [126047311](#)) de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que "A Altera a denominação do logradouro público municipal da Passarela Getúlio Vargas, CODLOG 473448, para Passarela Veteranos de 32 - MMDC, no Distrito Bela Vista, na Subprefeitura da Sé".

Os questionamentos foram, inicialmente, encaminhados à SMC/AHM (doc. SEI Nº **126364368**) e à SMUL (doc. SEI nº **126404431**) e, posteriormente, encaminhados pela Casa Civil/ATL (doc. SEI Nº **126340301**) para a SMDHC, ao que passamos a nos manifestar.

Em primeiro plano, cumpre consignar que a Comissão de Direito à Memória e à Verdade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania foi incorporada ao Departamento de Educação em Direitos Humanos da mesma Pasta.

Quanto ao referido pedido de informações, cumpre-nos destacar que há dois dos projetos no Departamento ligados aos direitos fundamentais à Memória e à Verdade: i) "Ruas de Memória" (Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016) e ii) "Lugares de Memória". O escopo de ambos os projetos é promover a democratização dos espaços públicos e incentivar o debate sobre os locais e símbolos presentes na cidade de São Paulo ligados a histórias da repressão e da resistência do período de exceção democrática civil-militar.

A partir da participação da sociedade civil, propõe-se ressignificar tais lugares e reforçar a

concepção da cidade de São Paulo como local, por excelência, do convívio político, social e de exercício da cidadania.

O Decreto nº 57.146, de 25 de julho de 2016 que institui o “Programa Ruas de Memória” prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

Cumpre-nos informar, ainda, que a “Passarela Getúlio Vargas” não figura nos projetos “Ruas de Memória” e “Lugares de Memória” e nesse sentido o Projeto de Lei que visa alterar a denominação do logradouro público não encontra oposição técnica por parte deste Departamento.

Por fim, visto que os questionamentos formulados pelo ilustre Vereador no Pedido de Subsídios CCJ PL 391/2025 foram devidamente respondidos pelo órgão técnico competente e ratificados pela titular de SMUL e, considerando as atribuições deste Departamento de Educação em Direitos Humanos, entendemos ser o que nos competia informar, sendo favorável ao prosseguimento, encaminhando os autos para as providências cabíveis.

Ante o exposto, segue para a deliberação deste Gabinete.



Simone Henrique
Diretora de Departamento Técnico
Em 16/06/2025, às 10:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127725494** e o código CRC **94BB36B5**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, 6º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001428-0

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 127727730

São Paulo, 16 de junho de 2025.

SMDHC/GAB/AJ

Senhor Procurador Chefe Substituto

De ordem do Sr. Chefe de Gabinete, encaminho o presente para análise e manifestação, retornando até 27/06/25.

(assinado eletronicamente)

VAGNER BUENO DE ARRUDA

Expediente do Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Vagner Bueno de Arruda

Assessor(a) IV

Em 16/06/2025, às 10:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127727730** e o código CRC **DD189652**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001428-0

Informação SMC/AHM/NDL Nº 127988923

São Paulo, 20 de junho de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - altera a denominação - **Passarela Getúlio Vargas** para **Passarela Veteranos de 32 - MMDC**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Passarela Veteranos de 32 - MMDC** com o fim de alterar a denominação da **Passarela Getúlio Vargas** através do Projeto de Lei nº **391/25**.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Apesar da pertinência de aplicação do artigo 5º, inciso IV da Lei 14.454/2007, segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, **Rua MMDC**, localizada no distrito do **Butantã** e oficializada pelo **Ato 947 de 08 de novembro de 1935**, tratando-se das mesmas pessoas. Conforme a legislação vigente: *"...a homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo"* (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, §4º**). [grifo nosso]

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Procurador do Município

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva

Coordenador(a) I

Em 20/06/2025, às 13:58.



Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 23/06/2025, às 14:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127988923** e o código CRC **48304DF4**.